

LEI Nº 160/99 DE 20 DE JANEIRO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), e da outras providências.”

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Ramada autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO -06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01- ENSINO FUNDAMENTAL

08- Educação e Cultura

08.46- Educação Física e Desportos

08.46.228- Parques Recreativos e Desportivos

08.46.228.1.007- EXECUÇÃO QUADRA DE ESPORTES FORMIGUEIRO

4110- Obras e Instalações R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais).

Art. 3º- A presente LEI fica fazendo parte integrante das Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.


Art. 4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de janeiro de 1999.


LUIZ CARLOS EIBARDI DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento